



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.237.271/0001-65

LEI DE Nº 580/2019

WANDERLÂNDIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições que lhe compete a Lei orgânica Municipal mormente os artigos 71 e 94, EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 24.925.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 24.925.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.237.271/0001-65

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	12.398.300,00
1 - RECEITAS CORRENTES	10.318.300,00
1.1 - Receita Tributária	935.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	13.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	6.500,00
1.7 - Transferências Correntes	9.340.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	21.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.080.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	35.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.045.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	14.180.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.653.300,00)
RECEITAS TOTAL	24.925.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 24.925.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 18.855.000,00 (DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.070.000,00 (SEIS MILHÕES, SETENTA MIL REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	10.745.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	8.570.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.075.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.237.271/0001-65

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

14.180.000,00

13 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.115.000,00
14 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	955.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.110.000,00

DESPESA TOTAL

24.925.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	640.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.625.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	950.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	625.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.110.000,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	5.115.000,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	955.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	350.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	2.303.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	300.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	440.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	437.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	475.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

24.925.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.237.271/0001-65

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, aos 19 de
DEZEMBRO DE 2019.

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal